DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS

Conforme Lei Municipal nº 3.475, de 30 de junho de 2017

www.pitangueiras.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pitangueiras

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE PITANGUEIRAS	2
Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal	2
Audiência Pública - Convocação	2
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA	3
Conselho Municipal do FUNDEB	3
Outros Atos	4
Secretaria Municipal de Educação	5

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Pitangueiras, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Pitangueiras poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.pitangueiras.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pitangueiras
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Pitangueiras
CNPJ 45.370.707/0001-28
Rua Dr. Euclides Zanini Caldas, 66
Telefone: (16) 3952-9121
Site: www.pitangueiras.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pitangueiras

Câmara Municipal de Pitangueiras
CNPJ 49.226.798/0001-83
Rua Espírito Santo, 110
Telefone: (16) 3952-1191
Site: www.cmpitangueiras.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Pitangueiras garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.pitangueiras.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pitangueiras

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS

Conforme Lei Municipal nº 3.475, de 30 de junho de 2017

www.pitangueiras.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pitangueiras

PODER EXECUTIVO DE PITANGUEIRAS

Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal

Audiência Pública - Convocação

CONVITE
AUDIÊNCIA PÚBLICA
AVALIAÇÃO DO 3° QUADRIMESTRE DE 2018

A Prefeitura do Município de Pitangueiras convida toda a comunidade para participar da Audiência Pública para a Avaliação do 3° quadrimestre de 2018 das metas previstas na LDO, atendendo ao dispositivo do artigo 9° § 4° da Lei de Responsabilidade Fiscal 101/2000.

Data: 27 de Fevereiro de 2019

Local: Teatro Municipal Luis da Silva

Avenida das Pitangueiras n° 705 – Centro – Pitangueiras/SP

Horário: 17h

MARCOS AURÉLIO SORIANO

PREFEITO MUNICIPAL

CONVITE
Audiência Pública – Saúde

A Secretaria Municipal de Saúde de Pitangueiras convida a popula-ção e interessados a participar de Audiência Pública de Presta-ção de Contas da Área da Saúde, referente ao 3º Quadri-mestre de 2018, que será realizada no dia 26 de Fevereiro de 2019, a partir das 14 h, na Câmara Municipal de Pitangueiras, à Rua Espírito Santo nº 110, Centro.

Pitangueiras, 20 de Fevereiro de 2019.

Ana Celeste Crotti Peixoto

Secretária Municipal de Saúde

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA

Conselho Municipal do FUNDEB

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Avenida das Pitangueiras, n.º 999 - Centro.
Fone (16) 3952 2252 /2124
Pitangueiras - Estado de São Paulo - CEP 14 750 000

ATA – Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB.

PARECER DO "CONSELHO DO FUNDEB", Aos dez dias do mês de janeiro do ano de dois mil e dezenove às quinze horas, na sala de reuniões da Secretaria Municipal de Educação, situada à Avenida das Pitangueiras, 999, na cidade de Pitangueiras, compareceram para Reunião Ordinária, os membros do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB, todos eleitos pelo DECRETO Nº 3.934 DE 14 DE AGOSTO DE 2017. Estavam presentes Vanderly Aparecida Mastrogiácomo Muniz, Marcos Henrique dos Santos , Janaína Soares da Matta Pires, Marisângela Ap. R. Mineiro ,Luana Rotokoski Tatiana Regina Baffi, e Valéria Aparecida da Silva. Os demais conselheiros ausentes não justificaram. Inicialmente a presidenta do Conselho do FUNDEB a senhora Tatiana Regina Baffi agradeceu a presença de todos. Em seguida foram apresentadas as considerações sobre o Relatório de Aplicação no Ensino do 4º Trimestre do ano de 2018. Na ocasião foi apresentada as prestações de contas também do QUARTO TRIMESTRE do ano de 2018 e passou-se à análise dos empenhos, extratos bancários e folhas de pagamento do período. Diante do exposto ficou deliberado que os representantes do presente conselho apontaram PARECER FAVORÁVEL. Todas as folhas da Folha de Pagamento com os recursos do FUNDEB foram analisadas e como havia sido decidido nas reuniões anteriores os membros do conselho assinaram apenas as folhas de resumo das folhas de pagamento. Em seguida a presidenta informou a necessidade de avaliar a prestação de contas do Plano de Ações Articuladas (PAR) do período de 2011 à 2014 no Sistema Integrado de Monitoramento Execução e Controle (SIMEC). A Sra. Tatiana acessou o sistema on line do SIMEC e juntamente com os demais membros do conselho preencheram o questionário e julgaram as contas com parecer favorável. Ao final da reunião a Senhora Tatiana Regina Baffi agradeceu a presença de todos e nada mais havendo a tratar, às 16h00 horas, a presente ata foi lavrada e segue assinada por todos os presentes. Pitangueiras, 10 de janeiro de 2019.

Janaína Soares da Matta Pires

Marcos Henrique dos Santos

Tatiana Regina Baffi

Luana Rotokoski

Vanderly Aparecida Mastrogiácomo Muniz

Marisângela Ap. R. Mineiro

Outros Atos

Prefeitura Municipal de Pitangueiras
Rua Dr. Euclides Zanini Caldas, 66 - CEP: 14.750-000
Fone/Fax: 16 3952 9121 – Pitangueiras / SP

PREFEITURA MUNICIPAL
PITANGUEIRAS
Vivendo melhor com um novo tempo

Notificação: 005/2019

Pitangueiras/SP, 20 de Fevereiro de 2019.

NOTIFICAMOS, nos termos da **Lei Federal n.º 9452/1997**, os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores, as entidades empresariais e a população em geral, da liberação do(s) seguinte(s) recurso(s) do Governo Federal e Estadual:

DATA CRÉDITO	ORIGEM	APLICAÇÃO	VALOR(R$)
18/02/2019	**Secret. Da Educação**	**Transp.Al.Zona Rural**	**41.821,21**
19/02/2019	**Minist. da Educação**	**Fundeb**	**258.850,75**
20/02/2019	**União**	**Fdo Part. Do Município**	**139.827,27**
20/02/2019	**Minist. da Educação**	**Fundeb**	**12.405,95**

****Fonte: Secretaria Municipal da Fazenda.**

MARCOS HENRIQUE DOS SANTOS
SECRETÁRIO DA FAZENDA

Secretaria Municipal de Educação

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Av das Pitangueiras, n.º 999 – Centro – Fone (16) 3952 2252 /2124
CEP 14750-000 – Pitangueiras – SP.

RESOLUÇÃO S.M.E. N.º 001/2019, de 14 de Fevereiro de 2019.

Dispõe sobre o processo de atribuição de turmas de reforço escolar ao quadro de docentes do município de Pitangueiras.

A Secretaria Municipal de Educação de Pitangueiras, dando continuidade ao processo de atribuição de aulas para o primeiro semestre de 2019 e considerando a necessidade de formar turmas de reforço escolar com a finalidade de atender alunos com dificuldades e recuperar alunos com defasagem de aprendizagem expede a presente resolução, nos termos da Lei Municipal nº 2.001 de 09/09/1999 e suas alterações, da Lei Federal n.º 11.738 de 16/07/2008 e da Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 e suas alterações.

SEÇÃO I – Da Inscrição

Artigo 1º – Cabe a Direção das respectivas Unidades Escolares a divulgação, a inscrição e a atribuição das turmas de reforço escolar da respectiva unidade escolar. A referida inscrição deverá ser efetuada na unidade escolar de interesse do professor em ministrar aulas de reforço.

§ 1º – A inscrição ocorrerá entre os dias 19 e 20/02/2019 no horário comercial.

§ 2º – Os Professores que ministram aulas em Unidades Escolares que tenham somente Educação Infantil deverão participar de todo processo de atribuição em escolas com os menores índices do IDEB, próximas ao seu local de trabalho.

SEÇÃO II – Da Classificação

Artigo 2º – Os docentes efetivos inscritos serão classificados, por tempo de serviço até 30/06/2018 trabalhados na Secretaria Estadual de Educação e/ou na Secretaria Municipal de Pitangueiras (não concomitantes), efetuando-se as deduções no caso de: falta injustificada, licença-saúde e afastamento do campo de atuação (fora da Secretaria Municipal de Educação).

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Av das Pitangueiras, n.º 999 – Centro – Fone (16) 3952 2252 /2124
CEP 14750-000 – Pitangueiras – SP.

§ 1º – Não será computado, para fins de classificação, o tempo de serviço utilizado pelo docente aposentado, nem o certificado de aprovação no concurso no cargo em que se aposentou.

§ 2º – A pontuação dos titulares de cargo seguirá os seguintes critérios de acordo com o modelo anexo I.

I – Tempo de serviço:

a) no cargo – 0,005 por dia trabalhado.

b) na função – 0,003 por dia trabalhado.

II – Títulos:

a) Certificado de aprovação em concurso de provas e títulos para o cargo do qual é titular – 10 pontos.

b) Certificado de aprovação em concurso de provas e títulos da Secretaria de Educação do Estado de São Paulo e/ou Secretaria de Educação do Município de Pitangueiras, no respectivo campo de atuação – 01 ponto, sendo o valor máximo 05 pontos.

c) Diploma de mestre – 05 pontos.

d) Diploma de doutor – 10 pontos.

§ 3º - Os docentes contratados temporariamente serão classificados de acordo com o desempenho no Processo Seletivo 003/2018.

Artigo 3º - Os docentes inscritos serão classificados, na seguinte conformidade para a atribuição na própria unidade escolar sede:

Faixa I: Docentes do Convênio de Municipalização.

Faixa II: Docentes efetivos concursados.

Faixa III: Docentes contratados temporariamente.

Artigo 4º – Na ocorrência de empate na classificação, observar-se-á seguinte ordem preferencial:

1º - Idade superior a 60 anos;

2º - Maior número de filhos menores de 18 anos;

3º - Sorteio.

Parágrafo único – Divulgação da classificação: 20/02/19.

2

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Av das Pitangueiras, n.º 999 – Centro – Fone (16) 3952 2252 /2124
CEP 14750-000 – Pitangueiras – SP.

SEÇÃO III – Da Atribuição de Turmas de Reforço

Artigo 5º – Compete ao Diretor de Escola, sob a orientação da Equipe Pedagógica da Secretaria Municipal de Educação, a atribuição das turmas de reforço escolar aos docentes da unidade escolar, procurando garantir as melhores condições para a viabilização da proposta pedagógica da escola seguindo a ordem de classificação.

Artigo 6º – A atribuição de turmas de reforço aos docentes inscritos e classificados obedecerá a ordem sequencial:

Fase 1 – Na unidade escolar sede de controle de frequência no dia 21/02/2019 às 8h30.

a) Faixa I: Docentes do Convênio de Municipalização.

b) Faixa II: Docentes efetivos titulares de cargo.

c) Faixa III: Docentes contratados temporariamente.

Fase 2 – Atribuição na Secretaria Municipal de Educação de saldos de turmas de reforço no dia 21/02/2019, às 18h15.

Artigo 7° - As turmas de Reforço Escolar serão compostas por no **mínimo** dez alunos, formados de acordo com as dificuldades, podendo ser das disciplinas de Língua Portuguesa e/ou Matemática e obedecerá os quantitativos estabelecidos pela Equipe Pedagógica da Secretaria de Educação após levantamento de dados do monitoramento realizado no final de ano de 2018.

Unidade Escolar	2° e 3° anos (foco na escrita)		4° e 5° anos (foco na leitura)	
	N° alunos	N° Turmas	N° alunos	N° Turmas
EM Profª Celina Mendes Corrêa Ricci	29	3	69	7
EM Profª Dirce da Silva Dias	45	4	29	3
EM Mário Rossin	14	2	12	1
EM José Foresti	22	2	19	2
EM Profª Lucimara C. T. V. Menin	27	3	12	1
EM Domingos Paro	14	2	24	2
EM Waldomiro Ferreira Fraga	27	3	24	2
EM Dr. Clóvis Guimarães Spínola (ciclo I)	16	2	15	1
EM Dr. Clóvis Guimarães Spínola (ciclo II)	4 turmas (1 para cada ano)			

§ 1º – A carga horária semanal a ser atribuída para o professor será de 05h00 distribuídas com o mínimo 01h00 hora e no máximo 02h30 diárias.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Av das Pitangueiras, n.º 999 – Centro – Fone (16) 3952 2252 /2124
CEP 14750-000 – Pitangueiras – SP.

§ 2º – O Reforço Escolar não será pago em recesso, férias, licença gestante, licença-prêmio, licença-saúde, ou qualquer outro afastamento ou licenciamento, ou seja, somente serão pagas, aulas dadas.

§ 3º – Ocorrendo a desistência do Reforço Escolar, o mesmo ficará impedido de participar de novas atribuições durante o ano, exceto para provimento de cargo efetivo.

§ 4º – A Secretaria Municipal de Educação, identificando a escassez de docentes efetivos ou temporários para ministrarem aulas de reforço e/ou a necessidade de formação de mais turmas de reforço, e não havendo docentes efetivos ou temporários interessados nas Unidades Escolares poderá contratar Professores classificados no processo seletivo 003/2018.

Seção VIII – Das Disposições Gerais e Finais

Artigo 7° – As atividades de reforço do primeiro semestre terão início no dia 25/02/2019 e término em 28/06/2019.

§ 1º - Nos dias 25 e 26/02/2019 os professores que tiveram atribuídas turmas de reforço de 2° e 3° anos deverão participar de planejamento de atividades de reforço com início as 18h30 às 20h30 com duração total de 4 (quatro) horas a ser realizada pela Equipe Pedagógica na Secretaria Municipal de Educação.

§ 2º - Nos dias 27 e 28/02/2019 os professores que tiveram atribuídas turmas de reforço de 4° e 5° anos deverão participar de planejamento de atividades de reforço com início as 18h30 às 20h30 com duração total de 4 (quatro) horas a ser realizada pela Equipe Pedagógica na Secretaria Municipal de Educação.

§ 3º - Nos dias 24 e 25/06/2019 os professores que tiveram atribuídas turmas de reforço de 2° e 3° anos deverão apresentar os resultados alcançados pelos alunos que participaram do reforço escolar à Equipe Pedagógica na Secretaria Municipal de Educação com início às 18h30 e término às 20h30.

§ 4º - Nos dias 26 e 27/06/2019 os professores que tiveram atribuídas turmas de reforço de 4° e 5° anos deverão apresentar os resultados alcançados pelos alunos que participaram do reforço escolar à Equipe Pedagógica na Secretaria Municipal de Educação com início às 18h30 e término às 20h30.

§ 2º- As aulas de reforço do primeiro semestre terão início em 07/03/2019.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Av das Pitangueiras, n.º 999 – Centro – Fone (16) 3952 2252 /2124
CEP 14750-000 – Pitangueiras – SP.

Artigo 8° – É responsabilidade do Diretor de Escola, Vice-diretor de Escola e Coordenador Pedagógico acompanhar a frequência dos alunos bem como a eficiência do reforço escolar de forma a garantir a aprendizagem dos alunos.
Artigo 9° – Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Pitangueiras, 14 de Fevereiro de 2019.

VANDERLY APARECIDA MASTROGIACOMO MUNIZ
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Av das Pitangueiras, n.º 999 – Centro – Fone (16) 3952 2252 /2124
CEP 14750-000 – Pitangueiras – SP.

ANEXO I

FICHA DE INSCRIÇÃO PARA PROCESSO DE REFORÇO ESCOLAR 2019

ATESTO a inscrição para atribuição de Reforço Escolar aulas na Rede Municipal de Ensino do docente_____, R.G. _____, nascido aos ___/__/____,com ____ filhos menores de 18 anos, TITULAR DE CARGO de _____, e que o mesmo conta com o seguinte TEMPO DE SERVIÇO DOCENTE e TÍTULOS, no respectivo CAMPO DE ATUAÇÃO, para fins de atribuição de REFORÇO ESCOLAR até 30/06/18.

TEMPO	**Pontos**
No Cargo _____X 0,005	
Na Função _____X 0,003	
Soma dos pontos de tempo	
TÍTULOS	**Pontos**
a) Certificado de aprovação em concurso de provas e títulos para o cargo do qual é titular – 10 pontos	
b) Certificado de aprovação em concurso de provas e títulos da Secretaria de Estado da Educação de São Paulo e Secretaria de Educação do Município de Pitangueiras, no respectivo campo de atuação – 01 ponto	
c) Diploma de Mestre (05 pontos)	
d) Diploma de Doutor (10 pontos)	
Soma dos pontos dos títulos	
TOTAL (Tempo + Títulos): _____ Pontos	

Concordo com a contagem acima Pitangueiras, _____/_____/_____

_____ _____
Assinatura do Professor Diretor/Carimbo e Assinatura

DADOS PARA DESEMPATE:

1) Idade superior a 60 anos_____
2)Maior número de filhos menores de 18 anos _____
3) Sorteio _____

6